

**DECRETO Nº 12.678, DE 21 DE JULHO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.305.000,00 (três milhões, trezentos e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – Fonte: 11120000 – R\$ 3.305.000,00 (três milhões, trezentos e cinco mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11120000	1.7.5.1.50.0.1.11600	20.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000		3.050.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11120000		125.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11120000		85.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11120000		10.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000		15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.305.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: FUNDEB 70% E 30%

**FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000**

Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.11600

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 54.659.068,32
Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 55.632.590,19

429

189

**DECRETO N° 12.678, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.970.722,91
------------------------------------	-------------------

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.970.722,91
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 54.659.068,32
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,08</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 55.632.590,19	1,08	R\$ 60.021.038,81
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 58.970.722,91
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 60.021.038,81
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 118.991.761,72</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 89.700.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 29.291.761,72
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.646 de 28/06/2022
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 17.675.761,72</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
*Secretário-Executivo de Gestão Educacional*